



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.605 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DA
FOLHA DE PESSOAL REFERENTE A NOVEMBRO, DE-
ZEMBRO E 13º SALÁRIO/84."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.670.600.000 (um bilhão, seiscentos e setenta milhões e seiscentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento da folha de pessoal referente a novembro, dezembro e 13º salário/84, obedecendo a seguinte classificação:

01.02.01010212-01.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	16.000.000
02.01.03070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	15.000.000
03.01.03090402-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	74.000.000
04.01.02040142-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	16.000.000
04.02.02040212-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	1.800.000
05.01.03070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	9.000.000
05.03.03070212-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	10.000.000
05.04.03070212-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	28.000.000
06.01.03080202-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	9.000.000
06.02.03080302-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	11.000.000
06.03.03080302-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	15.000.000
06.04.03080302-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	17.000.000
06.05.03080322-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	14.000.000
06.06.03080322-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	8.000.000
07.01.10070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	27.000.000
07.02.03070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	84.000.000
07.02.10585752-12.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	94.000.000
07.02.10585752-13.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	19.000.000

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.605 - CONTINUAÇÃO /

07.03.16885342-14.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	47.000.000
07.03.16885342-15.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	28.000.000
07.04.16885342-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	17.000.000
07.05.16915732-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	18.000.000
08.01.10580202-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	19.000.000
08.02.10580212-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	43.000.000
08.03.10603282-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	96.000.000
08.04.10603252-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	116.000.000
08.05.10603262-10.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	10.000.000
09.02.08421882-11.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	394.000.000
09.03.08482462-07.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	3.000.000
09.03.08482472-08.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	13.000.000
09.03.08482472-20.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	1.000.000
10.01.11070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	8.000.000
10.02.11653632-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	30.000.000
10.03.05221372-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	11.000.000
11.01.08460202-05.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	9.000.000
11.02.08462242-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	30.000.000
11.03.08462282-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	23.000.000
12.02.13754282-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	19.000.000
12.03.15814862-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	37.000.000
13.01.15814872-06.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	800.000
13.01.15824952-24.3251 - Inativos	Cr\$	195.000.000
13.01.15814862-25.3253 - Salário-Família	Cr\$	35.000.000
Total	Cr\$	<u>1.670.600.000</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do re
rido crédito será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecada
ção apurado em 31 de outubro de 1984, nos termos do parágrafo 3º do artigo
43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cr\$ 1.670.600.000

